LEI Nº 649, DE 31 DE AGOSTO DE 1.988

"Dispõe sobre a denominaçao do TErminal Rodoviário de Passageiros".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuiçoes legais e regimentais, DECRETA a seguinte Lei ...

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se : "ADOLPHO DOMINGUES" o Terminal Rodoviário de Passageiros construído no prolongamento da Avenida João Osório".
ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 650, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Fundação de Assistência ao Estudante, com o objetivo de desenvolver o Programa Sala' da Leitura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JoÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais ' DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Termo de Cooperação com a Fundação de Assitência ao Estudante - FAE, tendo por objetivo assegurar a implantação e o funcionamento do Programa Salas de Leitura ' nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em São João da Boa Vista.
ARTIGO 2º :- As obrigações dos pertícipes no presente Termo de cooperação serão as constantes da minuta que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

*Termo de cooperaçao que entre si celebram a Fundaçao de Assistência ao Estudante e a Prefeitura Municipal de - São João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, com o objetivo de desenvolver o "Programa de Sala de Leitura nas Escolas de Rede Municipal de Ensino".*

*Aos 13 dias do mês de Agosto de 1.988 a Funaaçao de Assistência ao Estudante, vinculada ao Ministério da Educação com o endereço no SCN - Q.02- Projeçao "C", em Brasília, doravante denominada FAE, neste Ato representada pelo seu Presidente Dr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva e a Prefeitura Municpal de São Joao da Boa Vista- Estado de S.Paulo. doravante donominada Prefeitura, neste Ato representada pelo Sr.Prefeito Municipal resolvem firmar o presente termo de cooperaçao que se regera pelas cláusulas e condiçoes seguintes:*

*Cláusula primeira - Do Objetivo*

*O presente instrumento tem por objetivo assegurar a implantação e o funcionamento do Programa Salas de Leitura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.*

*Cláusula Segunda - DAs Obrigaçoes das Partes:*

*Para o alcance do objetivo deste termo de cooperaçao, as instituições que o firmam comprometem-se a desenvolver as seguintes açoes:*

*1. FAE*

*a- Remeter de acordo com a disponibilidade de recursos aos cuidados da Prefeitura, os acervos de literatura infanto-juvenil estruturados seguindo as diretrizes básicas do programa Salas de Leitura destinados às Escolas' da Rede Municipal de Ensino, cadastradas previamente na FAE.*

*b- Prestar orientação técnica a coordenaçao municipal do Programa' salas de Leitura valendo-se, para isto, de contatos pessoais ou os meios de comunicação disponíveis.*

*c- criar um programa de desenvolvimento de recursos humanos com o objetivo de capacitar o professor nas formas alternativas de organização das salas de leitura na Escola, bem como na orientaçao do uso do livro pelo aluno, despertando-o para o prazer de ler.*

*d- Acompanhar o desenvolvimento do programa salas de leitura, diretamente, através das representações da FAE (REFAES), dos grupos de estudos - da Comissão Brasileira de Bibliotecas Públicas e Escolares/FEBAB, bem como outros instrumentos indicados para tal fim.*